



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.hubrasil.gov.br/>

RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

OBJETO
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição: Aquisição de Produtos para Saúde - Insumos Laboratoriais para setores de Citologia, Nefropatologia e Patologia Cirúrgica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro da Rede Ebserh.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Área Demandante: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	
Responsável pela demanda: Marina Alves Almeida Urzedo	Matrícula/SIAPE: 330****
E-mail: marina-almeida.ma@ebserh.gov.br	Telefone: (34) 3318-5653

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Marina Alves Almeida Urzedo	Matrícula/SIAPE: 330****
Cargo/Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE
E-mail: marina-almeida.ma@ebserh.gov.br	Telefone: (34) 3318-5653

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Marielle Blancato Oliveira	Matrícula/SIAPE: 344****
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE
E-mail: marielle.oliveira@ebserh.gov.br	Telefone: (34) 3318-5666

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Anderson Luiz Moretti	Matrícula/SIAPE: 212****
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - UPDE
E-mail: anderson.moretti@ebserh.gov.br	Telefone: (34) 3318-5666

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Adilha Misson Rua Micheletti	Matrícula/SIAPE: 329****
Cargo/Função: Médica	Lotação: Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - UACAP
E-mail: adilharua.hctm@hubrasil.gov.br	Telefone: (34) 3318-5152

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Crislaine Aparecida da Silva	Matrícula/SIAPE: 312****
Cargo/Função: Biomédica	Lotação: Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (Central de laboratórios - IBCN)
E-mail: crislaine.silva@ebserh.gov.br	Telefone: (34) 3700-6438

Por este instrumento declaramos ter ciência das indicações e atribuições dos integrantes da Equipe de Planejamento formada para esta contratação, conforme preconiza o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - Versão 3.0.

(Assinado eletronicamente)
Marina Alves Almeida Urzedo

RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS 62290190

(Assinado eletronicamente)
Marielle Blancato Oliveira

SEI 25521.010706/2020-327 pg. 1

Cargo / Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques Coordenador(a) da EPC	Cargo / Função: Assistente Administrativo Integrante Administrativo da EPC
(Assinado eletronicamente) Anderson Luiz Moretti Cargo / Função: Assistente Administrativo Integrante Administrativo da EPC	(Assinado eletronicamente) Adilha Misson Rua Micheletti Cargo / Função: Médica Integrante Demandante da EPC
(Assinado eletronicamente) Crislaine Aparecida da Silva Cargo / Função: Biomédica Integrante Demandante da EPC	

JUSTIFICATIVA

1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
2. O Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro é vinculado à Universidade Federal do Triângulo Mineiro e pertence a Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS do município de Uberaba e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância - abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.
4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).
5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.
6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.
7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.
8. A Ebserh, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.
9. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.
10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.
11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh em

grupos específicos, tais como:

- I - agulhas e seringas;
- II - equipamentos e cateteres;
- III - tubos e sondas;
- IV - drenos e cânulas;
- V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;
- VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;
- VII - materiais para diagnóstico e imagem;
- VIII - saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);
- IX - materiais para nefrologia;
- X - materiais para o bancos de sangue;
- XI - materiais para laboratório;
- XII - materiais para odontologia ;
- XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;
- XIV - EPIs Assistenciais.;
- XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);
- XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;
- XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;
- XVIII - insumos e acessórios para gasoterapia;
- XIX - acessórios médicos;
- XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;
- XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;
- XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;
- XXIII - lâmpadas especiais ;
- XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

15. Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede Ebserh. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

16. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entregas parceladas e conforme conveniência da Ebserh, observando as coberturas e giros de estoque, bem como estratégias de compras. Nesse sentido, observando o art. 93 do RCC 3.0, essa contratação visa o registro de preços, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para um período inicial de 12 (doze) meses. O presente processo tem como finalidade substituir o **Pregão Eletrônico nº 90057/2025** (processo SEI nº 23521.006676/2025-90).

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO

1. Observando os alinhamentos realizados entre o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS, unidades assistenciais e a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde - CPPS, essa contratação visa contemplar os Produtos para Saúde - **Insumos Laboratoriais para setores de Citologia, Nefropatologia e Patologia Cirúrgica** padronizados no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

2. A estimativa da contratação considera métricas quantitativas, como o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, bem como métricas qualitativas, como risco de perdas de inventário, relação custo-benefício, bens substitutos, adequações e implementações de novos protocolos assistenciais.

3. A demanda apresentada contempla a definição prévia dos produtos a serem adquiridos ao longo do exercício, os quais estão devidamente inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23521.019642/2025-65 e 23521.020523/2025-55, respectivamente. Os itens 1, 3, 7, 11, 13, 15, 17, 18, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 45, 47, 51, 55, 61, 63 e 64, não estão inseridos no PAC, serão inseridos na próxima janela de adequação.

4. Os produtos que inicialmente serão contemplados na contratação para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro estão inseridos no **PMS 143/2026** (documento SEI nº 62290191).

5. Registra-se ainda que será discutido no âmbito da Equipe de Planejamento da Contratação a viabilidade de abertura de Intenção de Registros de Preços - IRP para qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 e por entidades sem fins lucrativos cujas finalidades institucionais sejam compatíveis com as da Ebserh, nos termos e condições definidos pela Diretoria Executiva. Adicionalmente, também será avaliada a possibilidade de disponibilidade de Reserva Técnica para demais hospitais universitários pertencentes à Rede Ebserh.

ENCAMINHAMENTO

1. Considerando a relevância e oportunidade do objeto da contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área demandante, decido motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

2. Afirma-se ainda que a contratação proposta não ensejará em fracionamento de despesas.

3. Não obstante, registra-se que os profissionais indicados para compor a Equipe de Planejamento dessa Contratação já estão nomeados por meio de Portaria Permanente nº 335, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Boletim nº 725, de 05 de janeiro de 2026 (documento SEI nº 62290192).

4. Adicionalmente, informa-se que as Atas de Registros de Preços derivadas da contratação terão os seguintes integrantes para a Equipe de Fiscalização das Atas de Registros de Preços - EFARPs:

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EFARP GESTOR(A) DA EFARP

Nome: Adilha Misson Rua Micheletti	Matrícula/SIAPE: 329****
Cargo/Função: Médica	Lotação: Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - UACAP
E-mail: adilharua.hctm@hubrasil.gov.br	Telefone: (34) 3318-5152
FISCAL DA EFARP	
Nome: Crislaine Aparecida da Silva	Matrícula/SIAPE: 312****
Cargo/Função: Biomédica	Lotação: Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (Central de laboratórios - IBCN)
E-mail: crislaine.silva@ebserh.gov.br	Telefone: (34) 3700-6438

5. Isto posto, encaminho os autos ao Setor de Administração para ciência e demais providências.

(Assinado eletronicamente)

Marina Alves Almeida Urzedo

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de
Estoques - UPDE
Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo
Mineiro





Documento assinado eletronicamente por **Marielle Blancato Oliveira, Assistente Administrativo**, em 26/06/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luiz Moretti, Assistente Administrativo**, em 26/06/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilha Misson Rua Micheletti, Médico(a)**, em 02/07/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA, Biomédico(a)**, em 03/07/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62290190** e o código CRC **E1AC1CB2**.

Referência: Processo nº 23521.010708/2026-32 SEI nº 62290190